



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PORTARIA N° 1127, DE 09 DE MAIO DE 2016**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**, nomeado pela Portaria IFB n° 49, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as delegações de competências estabelecidas pela Portaria IFB n° 001, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço correspondente ao período de 01 a 12 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO a Resolução N° 024-2013-CS-IFB que regulamenta o funcionamento e as atribuições dos Núcleos de Atendimentos às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, de 16 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Memorando N° 273/DREP/CEST/IFB, de 20 de abril de 2016, que solicita a constituição de comissão eleitoral que será responsável por organizar as eleições do Coordenador do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, *Campus* Estrutural,

RESOLVE:

**Art. 1°** – Designar os servidores, LARISSA CARVALHO TOTH SIAPE n° 1969346, MARCIO ODAIR DIAS, matrícula SIAPE n° 2262252, WELLINGTON RUBENS GABRIEL MARCIEL, matrícula SIAPE n° 2277821, em exercício no *Campus* Estrutural, como membros da Comissão Eleitoral do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, *Campus* Estrutural.

**Art. 2°** – A comissão terá como atribuições:

- I – Elaborar o edital com os critérios e as etapas da seleção;
- II – Elaborar os formulários e anexos relativos ao edital;
- III – Conduzir o processo eleitoral de acordo com o cronograma definido em comissão;
- IV - Analisar eventuais recursos que possam ser impetrados;
- V - Publicizar os resultados após finalização do processo eleitoral.

**Art. 3°** – Designar como presidente e suplente da comissão os servidores LARISSA CARVALHO TOTH SIAPE n° 1969346, e WELLINGTON RUBENS GABRIEL MARCIEL, matrícula SIAPE n° 2277821, respectivamente.

**Art.4°** – A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art.5°** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Original Assinado*  
**MARCELO SILVA LEITE**

**Publicada no BS/IFB, de 09.05.2016**